



NOTA TÉCNICA Nº 02/2019, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Assunto: Orientações aos jurisdicionados da Administração Municipal acerca das rotinas para encerramento e abertura de exercícios no sistema SAGRES-Contábil.

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através da Secretaria de Controle Externo – SECEX, informa aos gestores, contadores e demais responsáveis pela Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, pelos Fundos Previdenciários e pelos Consórcios Públicos que a partir do exercício 2019, por ocasião de seu encerramento e conseguinte abertura de exercício em 2020 e seguintes, observem as regras relacionadas às rotinas de encerramento do exercício atual e de abertura do seguinte que seguem.

1. Para determinar o resultado das variações do patrimônio público ao final de um exercício financeiro e viabilizar o prosseguimento da execução orçamentária é necessário executar os procedimentos contábeis de encerramento do exercício e subsequente abertura.

2. Os procedimentos de ajustes, de encerramento e de abertura do exercício no sistema SAGRES-Contábil praticados pelos entes públicos deverão ser realizados por meio de escrituração contábil nos Movimentos 13 e 14 (ajustes e encerramento) e Movimento 01 – Tipo Movimento Contábil 01-Abertura do Exercício (abertura do exercício seguinte).

2.1. Para tanto, serão realizados ajustes e encerramento de contas contábeis com as finalidades de:

- 2.1.1.** Inscrever despesas em Restos a Pagar (Anexo II);
- 2.1.2.** Apurar o resultado do exercício;
- 2.1.3.** Propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis e fiscais;
- 2.1.4.** Preparar as informações para abertura do exercício seguinte.

2.2. Os procedimentos de abertura do exercício correspondem a lançamentos contábeis no **Movimento 01 (M01)**, e deverão ser classificados no Tipo de Movimentação Contábil como 01 – Abertura do Exercício.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



2.3. Para fins deste documento de Rotinas para Encerramento e Abertura de Exercício, devem ser tomados por base os seguintes conceitos:

2.3.1. Movimento 13 (M13) – Ocorre em 31.12, após o processamento dos lançamentos de execução do orçamento do **Movimento 12 (M12)**. A partir do M13, não haverá lançamentos próprios da execução orçamentária. O Movimento 13 (M13) compreende:

2.3.1.1. Os procedimentos de conferência e ajustes antes do encerramento do exercício (ajustes de natureza patrimonial e de controle);

2.3.1.2. Apuração e Inscrição dos Restos a Pagar (Anexo II) e;

2.3.1.3. Emissão dos Balanços Orçamentário e Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstrativos da LRF.

2.3.2. Movimento 14 (M14) – Ocorre em 31.12, após o processamento de todos os lançamentos do **M13**. É a rotina de encerramento para apuração do saldo patrimonial do exercício e superávit/déficit financeiro. São realizados os lançamentos de encerramento, conforme o caso, das Contas de Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas (classes 3 e 4), Contas de Controle Orçamentário (classes 5 e 6), e Contas de Controles Credores e Devedores (classes 7 e 8), além da emissão do Balanço Patrimonial, Demonstração de Fluxos de Caixa e da transferência dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar para Restos a Pagar Processados a Pagar.

2.3.3. Abertura do Exercício – Ocorre em 01.01. É a rotina que viabiliza o início da execução orçamentária para o exercício de referência. Nele está compreendida a transferência de saldos das contas de Superávits ou Déficits do Exercício e Ajustes de Exercícios Anteriores, transferência de saldos anteriores das contas contábeis em 31.12 para 01.01, abertura dos saldos dos Restos a Pagar inscritos em M13 do exercício imediatamente anterior e dos anteriores, abertura do saldo das Disponibilidades Financeiras por Destinação de Recursos (indicando '2' no primeiro dígito para Fontes de Recursos com saldos positivos e não comprometidos), além dos lançamentos de Previsão da Receita e Fixação da Despesa em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).



Estado do Piauí Tribunal de Contas



3. Não serão aceitos lançamentos de ajustes de execução orçamentária relativos à emissão ou anulação de empenhos, liquidação e pagamento de empenhos, bem como de liquidação, pagamento e cancelamento de Restos a Pagar, e os respectivos estornos, que envolvam estas operações, em **M13** e **M14**. Tais movimentações fazem parte da execução orçamentária, financeira e patrimonial, e somente serão aceitas até o **M12**, portanto, as anulações de empenhos, necessárias à correta apuração e inscrição em Restos a Pagar, e os cancelamentos de restos a pagar deverão ser feitos até **M12**.

4. Os dados do Poder Legislativo e dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS relativos aos **M13** e **M14** deverão ser encaminhados ao Poder Executivo em tempo hábil para que o mesmo proceda à incorporação dessas informações para fins de envio consolidado a este Tribunal, desobrigando as Câmaras Municipais e os RPPS do envio ao Tribunal de Contas dos referidos movimentos. Para os Consórcios Públicos, dadas as suas especificidades, os dados relativos aos **M13** e **M14** serão enviados pelos próprios Consórcios.

5. A relação das Contas Contábeis que deverão ser encerradas, além de seus respectivos movimentos e especificações, está detalhada no Plano de Contas a ser utilizado pelos Municípios do Estado do Piauí, publicado e disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através do link <http://www.tce.pi.gov.br/fiscalizado/sistemas/sagres> para cada exercício a que corresponderem as prestações de contas enviadas a esta Corte.

6. As Demonstrações Contábeis e os Demonstrativos Fiscais serão gerados com base nas informações prestadas por meio do SAGRES-Contábil e deverão coincidir com as respectivas demonstrações contábeis e fiscais publicadas e enviadas pelo sistema Documentação Web, sob pena de rejeição das peças, com aplicação das sanções legais, caso expirado o prazo de envio de acordo com a Instrução Normativa deste Tribunal que trata do envio das prestações de contas eletrônicas.

7. Compõem este documento de Rotinas para Encerramento e Abertura de Exercício dois anexos dispostos como segue:

7.1. Anexo I - Relação entre Fonte de Recursos válidas para 2019 e Fontes de Recursos válidas a partir de 2020;



Estado do Piauí Tribunal de Contas



7.2. Anexo II - Orientações adicionais acerca dos procedimentos de encerramento e abertura do exercício;

7.3. Anexo III - Quadro sintético dos procedimentos de encerramento e abertura do exercício que deverão ser observados pelos entes municipais.

Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina/PI, 08 de agosto de 2019.

Mazerine Henrique Cruz Lima

Auditor de Controle Externo
Assessor de Plan. e Desenv. do Controle Externo

VISTO:

Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti

Auditor de Controle Externo
Secretário de Controle Externo - SECEX

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 15.08.19



ANEXO I

Relação entre Fonte de Recursos de 2019 e as Fontes de Recursos a partir de 2020

Considerando o aprimoramento das Fontes de Recursos a partir de 2020, seguida da necessidade de adequação dos códigos de Fonte de Recursos vigentes em 2019 para os novos códigos válidos a partir de 2020, segue quadro de correspondência entre a nova tabela de Fonte de Recursos e a anterior.

Fonte de Recursos vigentes em 2019	Fonte de Recursos vigentes a partir de 2020
970 – Recursos extraorçamentários	971, 972 e 979 (Ver descrição das FRs na respectiva Instrução Normativa válida a partir de 2020)
990 – Outros Recursos Vinculados	961 e 962 (Ver descrição das FRs na respectiva Instrução Normativa válida a partir de 2020)

Recomenda-se que seja observada a tabela acima para fins de correspondência entre as FR válidas em 2019 e as vigentes a partir de 2020, para fins de abertura dos saldos em 2020.



ANEXO II

Orientações acerca do Item 2.3.1.2

Para os procedimentos de apuração para Inscrição de Restos a Pagar (Item 2.3.1.2.) serão observados, no mínimo, os seguintes lançamentos contábeis (Itens 39, 40 e 41 do IPC 01 transcritos abaixo):

39. Apuração dos novos RP Não Processados a Liquidar:

Apuração de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário

D: 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar

C: 6.2.2.1.3.05.00 Empenhos a Liquidar Inscritos em RP Não Processados

Apuração de RP Não Processados a Liquidar – Controle Orçamentário

D: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição no Exercício

C: 6.3.1.7.1.00.00 RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício

40. Apuração dos novos RP Não Processados em Liquidação

Apuração de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 6.2.2.1.3.02.00 Crédito Empenhado em Liquidação

C: 6.2.2.1.3.06.00 Empenhos em Liquidação Inscritos em RP Não Processados

Apuração de RP Não Processados em Liquidação – Controle Orçamentário

D: 5.3.1.7.0.00.00 RP Não Processados - Inscrição no Exercício

C: 6.3.1.7.2.00.00 RP Não Processados em Liquidação - Inscrição no Exercício

41. Apuração da inscrição dos RP Processados

Apuração de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar

C: 6.2.2.1.3.07.00 Empenhos Liquidados Inscritos em Restos a Pagar Processados

Apuração de RP Processados – Controle Orçamentário

D: 5.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição no Exercício

C: 6.3.2.7.0.00.00 RP Processados - Inscrição no Exercício

Portanto, a partir dos lançamentos contábeis descritos acima, apenas as contas contábeis 6.2.2.1.3.01.00, 6.2.2.1.3.02.00 e 6.2.2.1.3.03.00 serão encerradas no momento da apuração dos Restos a Pagar, ou seja, serão encerradas em **M13**.



Orientações acerca do Item 2.3.3 – Abertura Do Exercício – DDR (FR Iniciadas com IOC '1')

Antes de proceder à abertura dos saldos das contas contábeis cujas contas correntes possuem indicações de Fontes de Recursos, recomenda-se consultar a tabela de correspondência entre as Fontes de Recursos válidas em 2019 e a Fontes de Recursos vigentes a partir de 2020, constante do Anexo I desta Nota Técnica.

Apenas as disponibilidades financeiras **não** comprometidas (recursos para os quais ainda não existam despesas associadas e que dependam de autorização para execução) terão indicação do IOC '2' nos saldos de aberturas das respectivas Fontes de Recursos, devendo ser contabilizadas na conta contábil 8.2.1.1.1.02.00.

Para as Fontes de Recursos nas quais **não** existam disponibilidades financeiras livres (não comprometidas) e para as que apresentarem saldo negativo (saldo devedor), será indicado '1' no IOC para fins abertura dos seus saldos, devendo ser contabilizadas na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00.

Em síntese, as Fontes de Recursos cujo IOC seja '1' devem ser contabilizadas na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00, caso seja '2' devem ser registradas na conta contábil 8.2.1.1.1.02.00, principalmente pela função desta, que consiste em registrar o valor das disponibilidades provenientes de recursos de exercícios anteriores, cuja execução depende de autorização. É o caso, por exemplo, do superávit financeiro do exercício anterior, o qual depende da abertura de créditos adicionais para utilização.

Na abertura dos saldos das contas pertencentes aos grupos 8.2.1.1.2.00.00 e 8.2.1.1.3.00.00, será indicado '1' no IOC da respectiva Fonte de Recursos seguido do código da FR e indicando o Complemento da FR (ex.: 1.xxx.xxxx), tendo em vista que os saldos constantes nestes grupos representam valores já comprometidos e, portanto, já possuem a informação da Fonte de Recursos em seus respectivos empenhos.

Ressalta-se, ainda, que a existência de saldo negativo (saldo devedor) nas Fontes de Recursos da conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 indica existência de insuficiência financeira.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



Considerando a necessidade da correta evidenciação das DDR conforme as execuções orçamentária e financeira, recomenda-se a realização, no mínimo, de descentralização financeira de forma que unidades orçamentárias não acumulem saldos negativos (saldos devedores) nas contas do grupo 8.2.1.1.1.xx.xx, enquanto outras acumulam saldos positivos (saldos credores) sem a devida baixa.

Para realizar os lançamentos de programação/descentralização financeira podem ser utilizadas, no todo ou em parte e de acordo com estrutura de cada ente, as rotinas descritas no documento [Parte IV – Programação Financeira - versão 25.08.2014](#), disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) através do link: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/implantacao-do-pcasp-uniao>. Caso o ente desejar, poderá adotar outras rotinas, desde que promovam a descentralização financeira adequada.

Para esclarecer os procedimentos de abertura do saldo das Disponibilidades Financeiras por Destinação de Recursos (DDR), indicando '2' no IOC das Fontes de Recursos com saldos positivos não comprometidos, segue exemplo prático de situação hipotética.

Exemplo Prático:

Considere que o saldo em M14/2019 na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 de um determinado Ente esteja disposto conforme o quadro abaixo:

FR* \ UO**	UO 1	UO 2	UO 3	SALDO FINAL POR FR
FR 1.001.0000	+ R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	+ R\$ 3.500,00
FR 1.190.0000	R\$ 0,00	- R\$ 1.000,00	- R\$ 1.000,00	- R\$ 2.000,00
FR 1.214.0000	-	- R\$ 500,00	- R\$ 500,00	- R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	+ R\$ 3.500,00	- R\$ 1.500,00	- R\$ 1.500,00	+ R\$ 500,00

* FR – Fonte de Recursos.

** UO – Unidade Orçamentária.

Abertura do saldo para a FR x.001.xxxx:

O saldo final positivo (saldo credor) de R\$ 3.500,00 em M14/2019 da FR 1.001.0000 seria aberto na FR 2.001.xxxx indicando o mesmo saldo positivo (saldo credor) de R\$ 3.500,00 em M01/2020 (Tipo Mov. Contábil 01 – Abertura do Exercício).



Para abertura do saldo das Disponibilidades Financeiras por Destinação de Recursos (DDR) na FR x.001.xxxx, conforme este exemplo, seriam efetuados os seguintes lançamentos contábeis:

Na Unidade Orçamentária 1 – UO 1:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos 2.001.xxxx

D: 7.2.1.1.1.00.00 Controle da Disponibilidade de Recursos – Recursos Ordinários
C: 8.2.1.1.1.02.00 DDR - Recursos de Exercícios Anteriores. **R\$ 3.500,00**

Atente-se que o saldo positivo (saldo credor) na FR 1.001.0000 em M14/2019 na conta contábil 8.2.1.1.1 01.00 da **UO 1**, foi aberto em 2020 na conta 8.2.1.1.1.02.00 e FR 2.001.xxxx.

Abertura de saldo para a FR x.190.xxxx:

O saldo final para a FR 1.190.0000 em M14/2019 está negativo (devedor) em R\$ 2.000,00, indicando que há uma insuficiência financeira, portanto, os saldos negativos (saldos devedores) das UO 2 e UO 3 seriam abertos na FR 1.190.xxxx em M01/2020 (Tipo Mov. Contábil 01 – Abertura do Exercício), conforme os seguintes lançamentos contábeis:

Na Unidade Orçamentária 2 – UO 2:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos 1.190.xxxx

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício
C: 7.2.1.1.2.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Vinculados ... **R\$ 1.000,00**

Na Unidade Orçamentária 3 – UO 3:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos 1.190.xxxx

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício
C: 7.2.1.1.2.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Vinculados **R\$ 1.000,00**

Atente-se que os saldos negativos (saldos devedores) na FR 1.190.0000 em M14/2019 na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 das **UO 2** e **UO 3**, foram abertos em 2020 na conta 8.2.1.1.1.01.00 e FR 1.190.xxxx.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



Abertura de saldo para a FR x.214.xxxx:

O saldo final para a FR 1.214.0000 em M14/2019 está negativo (devedor) em R\$ 1.000,00, indicando que há uma insuficiência financeira, portanto os saldos negativos (saldos devedores) na FR 1.214.0000 das UO 2 e UO 3 em M14/2019, seriam abertos na FR 1.214.xxxx em M01/2020 (Tipo Mov. Contábil 01 – Abertura do Exercício), conforme os seguintes lançamentos:

Na Unidade Orçamentária 2 – UO 2:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos 1.214.xxxx

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício

C: 7.2.1.1.2.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Vinculados **R\$ 500,00**

Na Unidade Orçamentária 3 – UO 3:

DDR – Abertura do Exercício – Fonte de Recursos 1.214.xxxx

D: 8.2.1.1.1.01.00 DDR - Recursos Disponíveis para o Exercício

C: 7.2.1.1.2.00.00 Controle da Disp. de Recursos – Recursos Vinculados **R\$ 500,00**

Atente-se que, os saldos negativos (saldos devedores) na FR 1.214.0000 em M14/2019 na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 das **UO 2** e **UO 3** foram abertos na conta contábil 8.2.1.1.1.01.00 e FR 1.214.xxxx.



Orientações acerca do Item 2.3.3 – Abertura Do Exercício (Domicílio Bancário por FR)

Antes de proceder à abertura dos saldos das contas contábeis cujas contas correntes possuem indicações de Fontes de Recursos, recomenda-se consultar a tabela de correspondência entre as Fontes de Recursos válidas em 2019 e a Fontes de Recursos vigentes a partir de 2020, constante do Anexo I desta Nota Técnica.

Considerando que o conta corrente Domicílio Bancário também possui indicação de Fonte de Recursos, para fins de abertura do exercício também deverá ser informado o montante de recursos financeiros, por Fonte de Recursos, nos mesmos moldes dos informados na abertura dos saldos das Disponibilidades por Destinação de Recursos - DDR, de modo a evidenciar quais recursos financeiros registrados nas contas contábeis que possuem relacionamento com conta corrente Domicílio Bancário não estão comprometidos e quais estão comprometidos, permitindo uma melhor visualização das disponibilidades financeiras e maior nível de controle sobre os recursos a disposição dos entes.

Recomenda-se que a abertura dos saldos das contas contábeis, que possuem relacionamento com a conta corrente Domicílio Bancário, seja realizada após a abertura dos saldos das contas de Disponibilidades por Destinação de Recursos - DDR descritas no tópico anterior, pois a informação acerca dos recursos comprometidos e não comprometidos já será conhecida, viabilizando a correta contabilização.

Destaca-se que **apenas** o montante de recursos financeiros **não** comprometidos (livres) conterà indicação de IOC '2', seguido do código da FR, além do Complemento da FR (ex.: 2.xxx.xxxx). Todos os demais recursos financeiros comprometidos conterão indicação de IOC '1', seguido do código da FR e indicando o Complemento da FR (ex.: 1.xxx.xxxx).

Para esclarecer os procedimentos de abertura dos saldos das contas contábeis relacionadas com a conta corrente Domicílio Bancário, e seguindo ainda o enunciado do Exemplo Prático, tem-se o que segue:



Estado do Piauí Tribunal de Contas



Quadro resumo dos saldos de abertura nas contas de DDR em M01/2020 – Tipo Mov. Contábil 01 – Abertura do Exercício:

FR* \ UO**	UO 1	UO 2	UO 3	SALDO FINAL POR FR
FR 2.001.xxxx	+ R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	+ R\$ 3.500,00
FR 1.190.xxxx	R\$ 0,00	- R\$ 1.000,00	- R\$ 1.000,00	- R\$ 2.000,00
FR 1.214.xxxx	R\$ 0,00	- R\$ 500,00	- R\$ 500,00	- R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	+ R\$ 3.500,00	- R\$ 1.500,00	- R\$ 1.500,00	+ R\$ 500,00

* FR – Fonte de Recursos.

** UO – Unidade Orçamentária.

Com base no quadro acima, que detalha como os saldos finais de M14/2019 foram abertos em M01/2020, o saldo de abertura das contas contábeis relacionadas com a conta corrente Domicílio Bancário ficaria conforme o quadro a seguir:

FR* \ UO**	UO 1	UO 2	UO 3	SALDO FINAL POR FR
FR 2.001.xxxx	+ R\$ 3.500,00	Sem saldo de abertura	Sem saldo de abertura	+ R\$ 3.500,00
FR 1.190.xxxx	Sem saldo de abertura	Sem saldo de abertura	Sem saldo de abertura	Sem saldo de abertura
FR 1.214.xxxx	Sem saldo de abertura	Sem saldo de abertura	Sem saldo de abertura	Sem saldo de abertura
TOTAL GERAL	+ R\$ 3.500,00	Sem saldo de abertura	Sem saldo de abertura	+ R\$ 3.500,00

* FR – Fonte de Recursos.

** UO – Unidade Orçamentária.

Observa-se que apenas as FR com saldos positivos tiveram saldos de abertura para as contas contábeis que possuem relacionamento com a conta corrente Domicílio Bancário, tendo em vista que FR com saldos negativos representam assunção de despesas sem a correspondente disponibilidade financeira, ou seja, evidencia justamente a insuficiência de recursos para cobertura de tais despesas, portanto não há necessidade de lançamentos no Domicílio Bancário dos saldos de abertura nas FR com saldo negativo.

Orientações acerca do Item 2.3.3 – Abertura do Exercício – DDR (FR Iniciadas com IOC `2`)

Antes de proceder à abertura dos saldos das contas contábeis cujas contas correntes possuem indicações de Fontes de Recursos, recomenda-se consultar a tabela de correspondência entre as Fontes de Recursos válidas em 2019 e a Fontes de Recursos vigentes a partir de 2020, constante do Anexo I desta Nota Técnica.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



Caso ainda existam, em M14/2019, saldos finais positivos (saldos credores) na conta contábil 8.2.1.1.1.xx.00 em Fontes de Recursos com IOC '2', estes saldos deverão ser abertos na conta contábil 8.2.1.1.1.02.00, indicando novamente IOC '2' e o correspondente Complemento da FR.

ANEXO III

Quadro sintético dos procedimentos de encerramento e abertura do exercício

	DATA	AÇÃO	DETALHAMENTO		
1	Até 31.12.X1	M1 a M12	Execução do Orçamento		
2	Em 31.12.X1	M13	Ajustes de Natureza Patrimonial e de Controle		
			Apuração e Inscrição dos Restos a Pagar		
		Conferência de Saldos	Conta 2.3.7.1.x.01.00 = 0		
			Conta 6.2.2.1.3.01.00 = 0		
			Conta 6.2.2.1.3.02.00 = 0		
			Conta 6.2.2.1.3.03.00 = 0		
					Contas de Controle 7.2.1.1.0.00.00 = 8.2.1.1.1.00.00
					8.2.1.1.2.00.00
					8.2.1.1.3.00.00
					8.2.1.1.4.00.00
Emitir	Balanco Orçamentário - BO				
	Balanco Financeiro - BF				
	Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP				
	Demonstrativos da LRF				
3	Em 31.12.X1	M14	Rotinas de Encerramento (IPC 03 e MCASP)		
			Encerramento das Contas de VPA e VPD (3 e 4)		
			Apuração do Saldo Patrimonial e Superávit/Déficit Financeiro		
			Encerramento das Contas de Controle Orçamentário (5 e 6)		
			Encerramento das Contas de Controles Credores e Devedores (7 e 8)		
		Encerramento	Classes 3 e 4 com conta 2.3.7.1.x.01.00 (Item 24 da IPC 03)		
			Classes 5 e 6 cujo encerramento é obrigatório em M14		
			Classes 7 e 8 cujo encerramento é obrigatório em M14		
		Conferência de Saldos	Classes 3 = 4 = 0		
			Conta 2.3.7.1.1.01.00 = resultado apurado no exercício		
			Conta 6.3.1.3.0.00.00 = 0		
			Contas de Controle 7.2.1.1.0.00.00 = 8.2.1.1.1.00.00		
					8.2.1.1.2.00.00
					8.2.1.1.3.00.00
Emitir	Balanco Patrimonial				
4	Em 01.01.X2	M01	Abertura do Exercício		
		Encerramento	Contas 2.3.7.1.x.01.00 e 2.3.7.1.x.03.00 com 2.3.7.1.x.02.00 (Itens 30, 31 e 32 da IPC 03)		
		Lançamentos	Previsão da Receita e Fixação da Despesa (QDD).		
			Transferência dos saldos remanescentes das Contas Contábeis em 31.12.X1.		
		Abertura de Saldos	Novos RPNP a Liquidar, RPNP em Liquidação e RPP.		
Transferência dos Saldos das DDR e Domicílio Bancário por FR.					
5	A partir de 01.01.X2	M01 a M12	Execução Orçamentária, Patrimonial, Financeira, de Controle e de Restos a Pagar.		

OBS.: Para maiores esclarecimentos acerca dos lançamentos de encerramento das contas, conferências de saldos e demais procedimentos correlatos, além da execução do orçamento, registros patrimoniais e de controle, recomenda-se consultar o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC e Regras de Validação SAGRES, todos nas versões vigentes para o exercício correspondente.